



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de máquina profissional de auto serviço (Self Service), para consumo de café e bebidas quentes com preparação de: café expresso e chá adoçado.

2. JUSTIFICATIVA

O Paço Municipal conta com a presença diária de aproximadamente 180 (cento e oitenta) servidores públicos municipais, entre 150 (cento e cinquenta) fixos e 30 (trinta) circulantes de outros setores, conta também com a visitação diária de aproximadamente 70 (setenta) usuários dos serviços públicos, onde este serviço de fornecimento de café e chás é disponibilizado de maneira gratuita a todos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unit Max	Preço Total Max
1	Locação	60	Locação de Máquina conforme especificações do item 5 deste Termo de Referência, com instalação e manutenção.	R\$ 326,00	R\$ 19.560,00
2	Doses	94.800	Insumo Café Solúvel conforme especificações do item 6 deste Termo de Referência.	R\$ 0,21	R\$ 19.908,00
3	Doses	94.800	Insumo CHÁ Solúvel Adoçado especificações do item 6 deste Termo de Referência.	R\$ 0,31	R\$ 29.388,00

Valor Total R\$ 68.856,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

- 3.1 O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados pela empresa contratada, deverão ser adequados e suficientes a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4. LOCAL DA INSTALAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar as máquinas no seguinte endereço:
4.1.1 05 (cinco) máquinas no Paço Municipal de Jardimópolis/SP. Praça Dr. Mário Lins, nº 150, Centro, Jardimópolis/SP.
4.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a rede de energia elétrica nos locais onde serão instaladas as máquinas.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS MÁQUINAS



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 5.1 Deverão ser instaladas máquinas novas (primeira instalação), previamente testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato, e possuírem no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- 5.1.1 Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação de bebidas quentes de forma automática.
- 5.1.2 Utilizar café e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes.
- 5.1.3 Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regular ou zerar a sua quantidade.
- 5.1.4 Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados próprios das máquinas e manter os produtos processados em reservatórios apropriados.
- 5.1.5 Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral, conforme as exigências do local de instalação, podendo ser alterado o mecanismo de fornecimento de água pela CONTRATADA a qualquer tempo sem ônus adicional.
- 5.1.6 Possuir visor para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português.
- 5.1.7 Possuir tensão de alimentação de 220v.
- 5.1.8 Todas as máquinas deverão fornecer no mínimo as seguintes bebidas: café solúvel com ou sem açúcar e mínimo 02 (dois) sabores de chás já adoçados.
- 5.1.9 Chá na quantidade aproximada de 50ml para cada dose, podendo a contratada optar pelas opções de sabores: limão, pêssego e/ou frutas vermelhas e café na quantidade aproximada de 50ml.
- 5.1.10 Fornecimento de açúcar automaticamente, com opção para regular ou para BEBIDA SEM AÇÚCAR.
- 5.1.11 As máquinas deverão “travar” quando algum dos insumos não estiver em disponibilidade, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável o que acarreta desperdício.

6. DOS INSUMOS

- 6.1 As matérias primas fornecidas deverão ser de primeira qualidade, acondicionadas em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produtos alimentícios, com a aprovação da ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CAFÉ e da ABIA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS.
- 6.2 O fornecimento de todos os insumos será de responsabilidade da CONTRATADA, e em quantidade mensalmente fracionada.
- 6.3 Os equipamentos deverão ser abastecidos por meio de preposto da CONTRATANTE, onde haverá treinamento feito pela CONTRATADA sempre que necessário, onde o mesmo deverá conter explicações para o manuseio e limpeza do equipamento.
- 6.4 A validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao fiscal do contrato a inspeção de tais na entrega.
- 6.5 Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo, pois, possuir registro nos órgãos de controle competentes.
- 6.6 A CONTRATANTE irá fazer aquisição mensal de insumos para consumo de aproximadamente 7.900 doses de café solúvel e 7.900 doses de chá solúvel adoçado, ambas as doses com 50ml.
- 6.7 Os insumos deverão ser adquiridos exclusivamente com o CONTRATANTE da locação das máquinas para que haja compatibilidade nos insumos com os equipamentos.
- 6.8 Os acessórios como: copos, açúcar e mexedores serão adquiridos pelo CONTRATANTE, de maneira a verificar menores condições financeiras, pois, tais produtos, não interferem no funcionamento adequado das máquinas.

7. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação das máquinas, devendo colocá-las em perfeito funcionamento, bem como, deverão vir acompanhadas dos respectivos Manuais de Instrução de uso e limpeza/manutenção.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 7.2 Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação, tais como: transporte, embalagens e, se o caso de transformadores e/ou estabilizadores, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.3 As máquinas serão consideradas instaladas, após devidamente assinado o “Termo de Recebimento”, pelo CONTRATANTE.
- 7.4 O “Termo de Recebimento” será emitido pela CONTRATANTE depois de constatado o perfeito funcionamento das máquinas.
- 7.5 Caso seja constatado que as máquinas não atendem às Especificações, será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar máquinas adequadas no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6 Máquina automática de café expresso e bebidas quentes, sistema “self-service”, utilizando café solúvel, e insumos solúveis com mínimo de 04 (quatro) compartimentos internos.

8. **PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1 O prazo de execução dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

9. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- 9.1 Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentados pelas máquinas, durante o funcionamento, serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
- 9.2 Consertar o equipamento no próprio local de instalação. Não sendo possível, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a sua substituição por outro, com, no mínimo, as mesmas características do equipamento que se encontrava operando, a fim de não interromper a prestação de serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.3 Atender os chamados técnicos no prazo Máximo de 02 (duas) horas.
- 9.4 Depois de vencido o contrato, a CONTRATADA deverá remover o equipamento imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.
- 9.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

10. **PRAZO CONTRATUAL**

- 10.1 O contrato será firmado a partir de 01/01/2024 com a vigência até 31/12/2024.

11. **PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal do mês de prestação dos serviços e entrega dos insumos mensais.
- 11.2 Para efeito de pagamento será considerado o valor mensal correspondente à cada máquina somando a quantidade de insumos adquiridos.